

## **Maioria absoluta: Empregados rejeitam ACT alterado pela Ebserh**

Por maioria absoluta, empregados da Ebserh de 17 estados e o Distrito Federal rejeitaram em plenária nacional realizada pela Condsef/Fenadsef nessa sábado, 7, as propostas de alteração feitas pela Ebserh no ACT 2020/2021. A decisão foi resultado de debates e assembleias realizadas pelas entidades filiadas à confederação em todo o Brasil. A retirada de direitos proposta pela Ebserh tem indignado os trabalhadores que estão enfrentando desafios diários e arriscando suas vidas em meio à pandemia de Covid-19 para prestar um atendimento de qualidade à população.

Com a decisão da categoria, Condsef/Fenadsef, FNE, Fenam, Fenafar e CNTS devem debater os pontos que serão tratados na reunião com representantes da empresa agendada para esta quarta, 11, às 14h30. Na plenária nacional apenas item referente às férias foi considerado negociável. Os demais, incluindo antecipação do 13º salário; jornada especial de trabalho; compensação de horas; intervalo intrajornada; descanso semanal; trabalho em dia não útil; abono e licença para acompanhar pessoa da família, foram rejeitados pelos empregados. Cláusulas novas apresentadas pela empresa que incluíam disponibilidade alcançável, carga horária e adicional de insalubridade também foram rejeitadas.

## **'Não aceitaremos desrespeito'**

A categoria ainda aprovou uma nota de repúdio enviada ao presidente da Ebserh sobre a tentativa de representantes da empresa de anular a legitimidade da representação de seus empregados. "Os empregados querem uma retratação da empresa que tentou descredibilizar e anular a atuação das entidades representativas da categoria afirmando que os empregados não foram comunicados sobre proposta de insalubridade feita pela empresa", destacou Sérgio Ronaldo da Silva, secretário-geral da Condsef/Fenadsef.

Ocorre que as entidades possuem diversas atas de assembleias que provam o contrário do que afirmaram representantes da Ebserh. Caso a empresa não apresente provas dessas afirmações, medidas judiciais cabíveis deverão ser tomadas para que a empresa responda em juízo pela situação. A assessoria jurídica da Condsef/Fenadsef, que participou da plenária nacional, acompanha de perto a situação.

## **Economistas ressaltam que grande parte dos gastos com servidores são despesas essenciais**

Os debatedores de reunião virtual promovida no dia 05/11, pela Frente Parlamentar Mista em Defesa do Serviço Público ressaltaram que os estudos favoráveis à reforma administrativa destacam os gastos com o funcionalismo, desconsiderando que essas despesas se concentram em segurança, educação e saúde; que seriam áreas essenciais para a população.

O deputado Professor Israel Batista (PV-DF), coordenador da frente, tem buscado contestar os números desses estudos, mas reclama que a mídia, especialmente a televisiva, não dá muita atenção aos argumentos contrários.

O parlamentar citou especificamente estudo do Instituto Millenium. "O instituto fez uma comparação dos gastos com o pagamento da folha salarial e os gastos com educação e saúde, desconsiderando que o principal elemento de uma escola é o professor, e que o principal elemento de um hospital é o médico, é o enfermeiro. Foi uma comparação absurda e, para o nosso espanto, a grande imprensa comprou esse estudo absolutamente incorreto", criticou.

O estudo diz que o Brasil gasta 13,4% do Produto Interno Bruto (PIB) com funcionalismo e compara com países da OCDE que gastariam 9,9% em média. Segundo o Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado, o número brasileiro contabiliza o gasto com aposentados, o que não faria parte da conta de vários países europeus.

## **Modelo da República Velha**

O professor de economia da Unicamp Márcio Pochmann disse que a reforma não parece ter um objetivo de longo prazo e adota um modelo de contratação que vigorou na República Velha, antes de 1930, quando os gestores tinham liberdade para contratar sem concurso.

“Nós estamos jogando fora, na verdade, um patrimônio, um ativo, que demorou muitos anos para ser construído. No meu modo de ver, é um equívoco imaginarmos que esse receituário vai oferecer qualquer perspectiva de melhora. Pelo contrário, ao que parece é que nós estamos tendo como futuro a volta ao passado”, lamentou.

A reforma mantém os concursos para alguns tipos de contratação, como os cargos típicos de Estado. O ministro da Economia, Paulo Guedes, tem dito que a proposta vai economizar R\$ 300 bilhões em dez anos, mas não detalhou o cálculo.

## **Gasto como promotor de crescimento**

O professor de economia da UFMG, Frederico Jayme Jr., disse que o gasto público pode ser promotor de crescimento econômico e que isso não vem sendo levado em conta. E ressaltou que o servidor público estável tem um papel importante.

“A gente está vendo que está ocorrendo um desmonte do Ibama e da fiscalização ambiental. Mas não fossem os fiscais ambientais para se contrapor a esse desmonte, a situação seria muito pior.”

Ambos os professores afirmaram que o gasto com servidores aumentou mais nos municípios para que eles pudessem dar conta das determinações da Constituição de 1988, principalmente na área social. Frederico disse que foi uma opção por um Estado “minimamente civilizado”.

## **Governo pretende implementar regularização fundiária já no próximo ano de 2021**

O presidente Jair Bolsonaro (sem partido) afirmou que o governo pretende implementar a regularização fundiária, já no próximo ano de 2021, em todo o país.

“Pretendemos, no ano que vem, conseguir o que não conseguimos nesse ano quando se fala em meio ambiente: a regularização fundiária no nosso país, de modo que viemos a poder bem levar a ter e dar uma satisfação às questões daquilo que nos acusam – que é desmatamento e incêndio – que, em grande parte, é apenas potencializado, porque está em jogo, sim, uma guerra comercial com todo o mundo”, disse o presidente, durante um evento para inaugurar uma pequena central hidrelétrica no estado do Paraná.

Em novembro do ano passado, Bolsonaro publicou a Medida Provisória 910. Entre as mudanças, estava a ampliação em quase quatro vezes do tamanho das propriedades que podem ser regularizadas com base na declaração do ocupante da terra da União, sem necessidade de vistoria das autoridades no local.

O texto, no entanto, não foi votado no Congresso Nacional e perdeu validade. O assunto segue em discussão no Legislativo, mas por meio de um projeto de lei.

Em seu discurso no evento, Bolsonaro também voltou a dizer que o Brasil é o país que mais preserva o meio ambiente no mundo e que críticas feitas por países integrantes do bloco da União Europeia são “infundadas”.

## **JURÍDICO**

### **Trabalhadora da Ebserh que integra o grupo de risco do COVID-19 tem reconhecido, em primeira instância, seu direito de afastamento das atividades laborais presenciais**

Através do ajuizamento de ação promovida por intermédio da Assessoria Jurídica do SINDSEP-MG, trabalhadora da Ebserh que é portadora de doença crônica autoimune teve assegurado seu direito ao afastamento da prestação das atividades presenciais. A Juíza da 19ª Vara do Trabalho da Comarca de Belo Horizonte determinou que a empresa mantenha a Autora em trabalho remoto, evitando seu deslocamento para o trabalho, bem como a permanência em ambiente hospitalar, enquanto houver determinação das autoridades de saúde municipal e estadual para o isolamento social das pessoas que integram o grupo de risco do COVID-19.

A condição de saúde da trabalhadora foi comprovada por meio de atestados médicos, sendo que no início da Pandemia de COVID-19, o próprio serviço de saúde ocupacional da Ebserh recomendou que a filiada fosse designada para a realização de serviços remotos. Contudo, em 23/06/2020, em contramão ao que determinam as autoridades de saúde, a empresa determinou o retorno da trabalhadora para as atividades presenciais. Diante disso, foi proposta a ação judicial para garantir a não violação do direito à saúde, à integridade, e à vida da trabalhadora.

Em sede de análise da tutela de urgência requerida, a Julgadora deferiu o pedido de manutenção do afastamento, oportunidade na qual ressaltou que “mesmo que o trabalhador não esteja lidando

diretamente com pacientes suspeitos de contaminação pela covid-19, estes pacientes, antes do diagnóstico definitivo, transitam pelas dependências do hospital. Além disso, existe a possibilidade de contato com pacientes contaminados, assintomáticos, além de outras pessoas, nessa mesma condição, no trajeto, durante o deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa.”

A Juíza ainda destacou que “em atenção ao dever constitucional de garantia da saúde, bem como ao princípio da dignidade da pessoa humana, os trabalhadores enquadrados no grupo de maior vulnerabilidade devem ser afastados das situações de trabalho que importem em maior risco de contaminação pelo novo Coronavírus”.

A decisão que julgou procedente o pedido de tutela de urgência foi confirmada em recente sentença proferida no mês de outubro/2020, após a análise das alegações e dos documentos carreados ao processo por ambas as partes.

Em resumo, como primeiro argumento, a empresa alega em sua defesa que as atividades laborais dos profissionais da saúde, por sua natureza, importam em exposições a agentes patogênicos. Contudo, a Juíza ponderou que o COVID-19 apresenta maior facilidade de contágio, além de deter alto índice de letalidade, razão pela qual foram determinadas medidas de contensão a nível mundial. Sobre esse tema, a Magistrada ressaltou ainda que a possibilidade de evolução dos quadros da doença para o óbito é maior para os que integram o grupo de risco, como é o caso da trabalhadora.

A empresa alegou ainda que o afastamento da trabalhadora importaria redução do quadro de pessoal para atendimentos a pacientes portadores de outras doenças, e que o interesse público deveria prevalecer em detrimento ao interesse particular da Autora. Contudo, conforme defendido pelos advogados do SINDSEP-MG, tais argumentos suscitados pela Ebserh não se sustentam, na medida em que a própria empresa reconheceu que houve redução no número de atendimentos e consultas aos demais pacientes, de forma a viabilizar a disponibilidade de pessoal para atendimento às vítimas da COVID-19. Além disso, também ficou demonstrado que a empresa efetuou contratações temporárias emergenciais de novos profissionais, o que, por si só, afastaria o argumento relativo à falta de pessoal.

Tendo sido julgado procedente a pretensão autoral, a trabalhadora permanece realizando suas atividades laborais de forma remota.

A Ebserh ainda poderá recorrer da decisão e o processo permanece sob o acompanhamento da Assessoria Jurídica do SINDSEP-MG. Processos de referência: 0010497-12.2020.5.03.0019. Informações com o advogado Dr. Renato F. Pimenta: (31) 3270-1139/(31) 99851-1139 e/ou [contato@ferreirapimenta.com.br](mailto:contato@ferreirapimenta.com.br).

